



PROJETO DE LEI Nº 062/2009

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 514.039,66 (quinhentos e quatorze mil, trinta e nove reais e seis centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Departamento de Administração
Rubrica	3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra
Rubrica	3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra
	1000	102.101,39
		6.320,38

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Educação
Atividade	123610018.2.094	Fundeb 40%
Rubrica	3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra
	1102	405.617,89

Art. 2º - Para cobertura de parte das despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais, abertos no artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 102.101,39 (cento e dois mil, cento e um reais e nove centavos), a seguir demonstrado:

Superávit financeiro do exercício anterior - recurso 1000
102.101,39

Art. 3º - Para complementação da cobertura das despesas decorrentes da abertura de créditos adicionais especiais abertos no Art. 1º, ficam indicadas as anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 411.938,27 (quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos), a seguir demonstradas:



Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Deptº. de Administração
Rubrica	3.1.90.34.00 1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrente
		Contratação Terceirizada
		6.320,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de outubro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Ido no Expediente da Sessão
13 / 10 / 09
Secretário

APROVADO EM
unidade
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09
Presidente

APROVADO EM
unidade final
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09
Presidente